autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 80 do Proc.
Nº 02-663 de 2015
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

PAR
751/2016

pl0663-15

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0663/15.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que "*dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs, de dá outras providências*".

Segundo a justificativa ao projeto, a inovação legislativa tem por objetivo adequar a normatização vigente a respeito do tema, haja vista ter o Executivo Municipal editado o Decreto nº 56.343/2015 para que os recursos financeiros do Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, instituído pela Lei n.º 13.991/2005, fossem estendidos aos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, conforme se demonstrará.

No que tange ao aspecto subjetivo formal da propositura, ela comporta iniciativa de qualquer membro desta Casa, conforme o "*caput*" do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao aspecto material, a propositura encontra-se em consonância com as diretrizes constitucionais do direito fundamental à educação e da gestão democrática no ensino, nos termos dos arts. 205 e 206, VI, da Constituição Federal; e dos arts. 200 e ss., da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, trata-se de matéria de inquestionável interesse local e que se insere na competência suplementar municipal (CF/88, art. 30, I e II).

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/5/2016.

ALFREDINHO

ARI FRIEDENBACH

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

DAVID SOARES

EDUARDO TUMA SALOMÃO PEREIRA

MARIO COVAS NETO

GILBERTO NATALINI

SANDRA TADEU

RELCOM
772/2016

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

PUBLIÇADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 13 / 5 / 16
Pág. 115 Col. 4
Conferido

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

À Comissão de Adm
Em 12 / 05 / 2016
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 20/05/16 às 14h
RF 10046

Ao Vereador / A Vereadora
Antonio Carlos Rodrigues
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 20 / 05 / 16
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° artigo 63 do RI.

À SGP
SEM EFEITO
São Paulo / /

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 02 / 01 / 2017
Nome
DE SGP-12
Elaine Cristina Gonçalves
Secretária da Comissão
RF 100465

117169
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Processo entregue com 80 folhas.
Recebido em 2 / 1 / 17
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 01 a 02 e folha de informação sob nº 03 10 / 02 / 17
SARA SOL PAVAN MONTAUT
RF. 11.329

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

DEFERIDO
07 FEV 2017
PRESIDENTE

Folha nº 81 do Processo nº 01-663 de 2013
fls. 137
SIRO SOL PAVAN MUNIZ
RF. 11.329

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

RDS
58/2017

REQUERIMENTO

Requeiro na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, com fundamento no artigo 275+2º do Regimento Interno, o desarquivamento de todos os Projetos de Lei de minha autoria, conforme abaixo:

PL	429	1997	PL	652	2002	PL	803	2007	PL	574	2010	PL	740	2013
PL	501	1997	PL	667	2002	PL	304	2008	PL	1	2011	PL	868	2013
PL	1008	1997	PL	713	2002	PL	356	2008	PL	2	2011	PL	893	2013
PL	98	1998	PL	170	2003	PL	357	2008	PL	3	2011	PL	26	2014
PL	103	1998	PL	171	2003	PL	358	2008	PL	4	2011	PL	39	2014
PL	224	1998	PL	172	2003	PL	359	2008	PL	5	2011	PL	528	2014
PL	225	1998	PL	2006	2003	PL	420	2008	PL	6	2011	PL	532	2014
PL	371	1998	PL	236	2003	PL	421	2008	PL	7	2011	PL	231	2015
PL	372	1998	PL	237	2003	PL	584	2008	PL	27	2011	PL	449	2015
PL	374	1998	PL	239	2003	PL	650	2008	PL	69	2011	PL	471	2015
PL	375	1998	PL	290	2003	PL	25	2009	PL	383	2011	PL	515	2015
PL	410	1998	PL	318	2003	PL	81	2009	PL	393	2011	PL	600	2015
PL	433	1998	PL	319	2003	PL	159	2009	PL	394	2011	PL	663	2015
PL	539	1998	PL	365	2003	PL	219	2009	PL	572	2011	PL	664	2015
PL	465	1999	PL	415	2003	PL	368	2009	PL	586	2011	PL	665	2015
PL	466	1999	PL	416	2003	PL	397	2009	PL	597	2011	PL	369	2016
PL	480	1999	PL	465	2003	PL	445	2009	PL	600	2011	PL	370	2016
PL	175	2000	PL	519	2003	PL	446	2009	PL	605	2011	PL	385	2016
PL	84	2001	PL	209	2004	PL	474	2009	PL	609	2011	PL	407	2016
PL	316	2001	PL	106	2005	PL	475	2009	PL	619	2011	PL	437	2016
PL	317	2001	PL	121	2005	PL	476	2009	PL	102	2012	PL	449	2016
PL	390	2001	PL	769	2005	PL	516	2009	PL	122	2012	PL	450	2016
PL	5	2002	PL	799	2005	PL	517	2009	PL	421	2012	PL	451	2016
PL	204	2002	PL	204	2006	PL	577	2009	PL	58	2013	PL	452	2016
PL	287	2002	PL	405	2006	PL	737	2009	PL	110	2013	PL	506	2016
PL	304	2002	PL	545	2006	PL	24	2010	PL	179	2013			
PL	317	2002	PL	580	2006	PL	108	2010	PL	206	2013			

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
08 FEV 2017

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4428 fax (11) 3396-3984
http://www.paulofrange.com.br http://paulofrange.blogspot.com.br e-mail: vereador@paulofrange.com.br

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Folha nº 02 do Processo nº 01-663 de 2015.
CIRO SOL PAVAN MONTA...
RF. 11.329

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL	366	2002	PL	678	2006	PL	384	2010	PL	463	2013
PL	484	2002	PL	703	2006	PL	557	2010	PL	468	2013
PL	603	2002	PL	704	2006	PL	558	2010	PL	740	2013

PR	68	2001	PLO	19	2001	PDL	105	2016
PR	18	2002	PLO	4	2003	PDL	111	2016
PR	18	2005	PLO	1	2011	PDL	128	2016
PR	36	2005				PDL	130	2016
PR	17	2006						
PR	21	2006						
PR	7	2007						
PR	14	2007						
PR	9	2010						
PR	17	2011						
PR	11	2012						
PR	18	2015						
PR	7	2016						

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2.017.

PAULO FRANGE
Vereador

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4428 fax (11) 3396-3984
http://www.paulofrange.com.br http://paulofrange.blogspot.com.br e-mail: vereador@paulofrange.com.br

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 83.

do processo nº 01-663 de 20 15 / 10 / 02 / 2017 (a)

CÂMARA SOL PAVAN MONTAUT
RF. 11.329

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

09/02/2017

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-58/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

10 / 02 / 2017

UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

À Comissão de:
ADM
14 ,02 ,17
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP-22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 15/2/17 às 17h
RF
Elaine [illegible] Cavicchi
Secretária da Comissão
RF - 100.166

Ao Vereador / À Vereadora
Quito Formiga
Presidente da Comissão de Administração Pública.
Em 15 / 02 / 17
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue — Juntado — Para data documento — rubricado
sob nº 84 e folha — da informação nº
em 11/04/17
Nome
RF
Elaine Cristina Cavicchi
Secretária da Comissão
RF - 100.166
SGP-12

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Folha nº 84 do proc. nº 01-663 de 2015
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100465

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São Paulo, 30 de março de 2017.

Ofício SGP-12 nº 155/2017

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informação sobre o **Projeto de Lei nº 663/2015** de autoria do vereador Paulo Frange que dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF, instituído pela Lei Nº 13.991, de 10 de junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados - CEUS, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

S.G.M.-A.T.L.
10 ABR 2017
RECEBIDO
Vitor Vieira dos Santos
RF 714741-4
ATL-II

Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
Segue__ junto__ nesta data__ lançamento__ rubricado__
sob nº 87 a 89 folha__ de informação nº
em 01/6/17
Nome
RF Elaine Gonçalves Savioli
Secretária de Comissão SGP-12
RF - 100468

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de MAIO de 2017.

Folha nº 85 do proc. nº 0J-663 de 2015
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 1004465

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 147/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 155/2017

DOCREC
297/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do Projeto de Lei nº 663/15, de autoria do Vereador Paulo Frange, que visa estender aos CEUs o programa de transferência de recursos financeiros instituído pela Lei nº 13.991/05.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

14:47 30/05/2017 018591 Protocolo Legislativo - SGP.22

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/vvs
Resp 663-15

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

À Comissão de:
ADM
31/05/17
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 1º/6/17 às 10:00
RF
Elaine Gonçalves Gavioli
Secretária da Comissão
RF 310455

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Folha nº 86 do proc.
nº 01-663 de 2015
Elaine Gonçalves Cavalcanti
RF 100.466

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PL 01-17

Processo nº 2017-0.061.336-3

Folha de Informação nº 14

CÓPIA

ADELAZIR T. M. M. COSTA
R.F 568.938.4
SME/COGED-DINORT

INTERESSADO : SGM.ATL

ASSUNTO : CMSP – Projeto de Lei nº 663/15 de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a extensão do programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs. Pedido de subsídios

À SME - COGED
Senhora Coordenadora Geral

A Assessoria Técnico-Legislativa por meio do P.A. 2017-0.061.336-3, solicita a manifestação conclusiva desta Secretaria ao Projeto de Lei nº 663/15, de autoria do Legislativo.

O presente Projeto "Dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10/06/2015, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs, e dá outras providências".

Preliminarmente, faz-se pertinente ressaltar que o Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, foi implantado através da Lei nº 13.991, de 10/06/2005, pela Secretaria Municipal de Educação - SME do Município de São Paulo, com o objetivo de garantir maior autonomia às Unidades Educacionais, por meio da transferência de recursos consignados no orçamento municipal, às Associações de Pais e Mestres – APMs.

O Programa tem por objetivo contribuir supletivamente para garantia do funcionamento das Unidades Educacionais, devendo os recursos transferidos serem aplicados na aquisição de material de consumo e permanente, na manutenção das instalações físicas, na contratação de serviços, no desenvolvimento das atividades educacionais e na implementação do Projeto Pedagógico, visando à melhoria das instituições de ensino.

Essa iniciativa, associada às demais ações da SME, procura reforçar a participação social, autogestão escolar, dando especial atenção as APMs na expectativa que ocorra planejamento conjunto e em decorrência, otimização e acompanhamento dos recursos públicos destinados à Educação.

Os recursos têm como destino as escolas municipais de Ensino Básico, que constam do Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Folha nº 04 do
nº 01-663 de 2015
Elaine Gonçalves Civioli
RF 100465

PREFEITURA DE SÃO PAULO

CÓPIA

ADELAZIR T. M. M. COSTA
R.F. 568.938.4
SME/COGED-DINORT

PL 01-17

Processo nº 2017-0.061.336-3

Folha de Informação nº 15

Educacionais, Anísio Teixeira, (INEP/ MEC), considerando-se os dados relativos ao ano imediatamente anterior ao do atendimento.

A Associação de Pais e Mestres, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída por membros da comunidade escolar, é responsável pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos pela SME, através do cadastramento e habilitação ao Programa PTRF.

No patamar da destinação dos recursos financeiros aos equipamentos educacionais da RME, em prosseguimento aos efeitos da Lei nº 13.991, de 10/06/2015, que institui o Programa de Transferência de Recursos Financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, regulamentada pelo Decreto nº 46.230, de 23/08/2015, destaca-se, igualmente, a edição do Decreto nº 56.343, de 18/08/2015, que estende o referido Programa para os Centros Educacionais Unificados – CEUs.

À luz desses diplomas legais verifica-se que o novo ordenamento ora proposto indica medidas equiparadas às já instituídas, cujos procedimentos e/ou ações conflita com a legislação já editada sobre a matéria.

Portanto, o intento não revela ação a ser instituída por força de lei, por se configurar como medida em duplicidade às normas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mesmo porque, os propósitos apregoados na propositura se mostram similares e correspondentes aos que foram priorizados na oportunidade da edição da norma legal para a extensão do PTRF aos CEUs.

Assim sendo, tendo em vista as normas e diretrizes que envolvem a destinação dos recursos financeiros às unidades educacionais da RME, inclusive, aos CEUs e mediante as razões aqui expostas, conclui-se que os efeitos da propositura não geram a funcionalidade pretendida, razão pela qual manifestamos pelo seu veto em inteiro teor.

São Paulo, 27 de abril de 2017.

De acordo.

Leila Fukusima Sato
SME/COGED/DINORT

Silvia Maria da Silva
R.F. 583.182.2/2
Diretora de Divisão Técnica
SME-COGED/DINORT

LFS/lfs

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Folha nº 08 do proc. nº 01-663 de 2015
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100465

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Do Processo nº 2017-0.061.336-3 em 02/05/2017 Folha de informação nº 16

(a)..... LILIAN SILVA BUM 723 002-8 SME - COGED

ASSUNTO: CMSP / Projeto de Lei nº 663/2015, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a extensão do programa de transferência de recursos financeiros- PTRF, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs. Pedido de Subsídios.

SME/G
Sra. Chefe de Gabinete

CÓPIA

Trata o presente expediente de projeto de Lei, encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo, que dispõe sobre a extensão do programa de transferência de recursos financeiros- PTRF, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs e dá outras providências.

SME/DINORT em folhas 14 e 15 manifesta-se no sentido de que os efeitos da propositura não geram a funcionalidade pretendida, razão pela qual sugerem o veto em inteiro teor.

Ante o exposto, retornamos o presente para prosseguimento.

São Paulo, 02 de Maio de 2017.

Karen Martins de Andrade
RF 692.549-9
Coordenadora Geral
SME - COGED

02 MAI 2017

ABBT/whp

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Folha nº 89 do proc. nº 01-663 de 2015
Elaine Gonçalves Gavioli RF 100465
Eduardo Itiro Mats RF 818.249.3 SME/G

Folha de Informação nº 17

Do Processo 2017-0.061.336-3

em 09/05/2017

Assunto: CMSP / Projeto de Lei nº 663/15, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs. Pedido de subsídios.

SGM/ATL – Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Em face da manifestação da Divisão de Normatização e Orientação Técnica – DINORT, da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional – COGED desta Pasta, fls. 14/16, que acompanho, e, mediante as evidências apontadas por aquela área técnica as quais evidenciam a desnecessidade do prosseguimento do intento, esta Secretaria manifesta-se pelo veto do Projeto de Lei nº 663/15.

09 de maio de 2017.

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
Secretário Municipal de Educação

S.G.M.-A.T.L.
15 MAI 2017
RECEBIDO

12 MAI 2017

DM/dm

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Redistribuido ao Vereador PATRICIA BEZERRA
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 23/06/17

Presidente

SGP nº 90, 91 e 92 de Informação nº
em 08/08/17
Nome Elaine Gonçalves Gavioli
RF Secretária da Comissão SGP-19
RF - 100465

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 90 do proc.
nº 03-663 de 2015
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 100365

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Na qualidade de membro desta Comissão, e no intuito de subsidiar a análise do projeto de Lei nº 663/2015, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que "*dispõe sobre extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF para os Centros Educacionais Especializados - CEUs*" apresento considerações e pedido de Informação ao Poder Executivo Municipal.

Considerando que o objetivo é a busca de melhor gestão da política pública de transparência e qualificação das visa e do sistema de educação e orçamento na Cidade de São Paulo;

Considerando a relevância da obtenção de informação sobre o impacto orçamentário atual do Programa, bem como sobre como é efetivado o acesso a informação dos dados de execução orçamentária do Programa;

Considerando, nos termos regimentais, que o parecer da Comissão expõe a opinião do relator quanto à conveniência da matéria em exame e que as informações que se buscam obter são imprescindíveis à decisão do mesmo, requeiro, seja encaminhado ofício ao Poder Executivo, para pedido de Informação, para as Secretarias Municipais da Fazenda, da Justiça e da Educação sobre:

1) Como se dá, atualmente, a transparência de execução orçamentária do Programa;

2) Que seja Informada esta Comissão acerca do impacto orçamentário atual do Programa, bem como análise sobre impacto orçamentário para a execução do Projeto de Lei;

3) Que seja Informada essa Comissão, sobre quais são os atores envolvidos em cada ação do Programa e suas responsabilidades e, também, dos mecanismos de controle sobre as ações desses atores, sejam públicos, privados ou da sociedade civil.

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Folha nº 91 do proc. nº 01-663 de 2015 fls. 153
Elaine Gonçalves Gavióli
RF 100465

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Saliento a importância do envio de cópia deste pedido anexo ao ofício solicitado.

São Paulo, 13 de junho de 2017.

VEREADORA PATRÍCIA BEZERRA

De acordo. 02/08/2017

VEREADOR TONINHO PAIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Folha nº 92 do proc. nº 03-663 de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 03 de agosto de 2017.

Ofício SGP-12 nº 475/2017

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informação sobre o **Projeto de Lei nº 0663/2015** de autoria do vereador Paulo Frange que "*DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 13.991, DE 10 DE JUNHO DE 2005, PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS - CEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

S.G.M.-A.T.L.
08 AGO 2017
RECEBIDO

Vitor Vieira dos Santos
RF 714 741-4
ATL -II

Anexo: cópia do requerimento citado.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Folha nº 43 do proc. nº 01-66 de 20

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 373/2017-c

Ref.: Ofício SGP-12 nº 475/2017

DOCREC
632/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Administração Pública encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito do Projeto de Lei nº 663/15, de autoria do Vereador Paulo Frange, que se refere à extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros para os CEUs.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/drs
Resp 663-15

SGM - 002

CMSP - SGP.22 - 14/09/2017 - 17:21 - 00334 - 1/2

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

ADM
15 . 09 . 17
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Folha nº 94 do proc. nº 02-663 de 2015
Elaine Gonçalves Gavioli
RF 605465

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Do Processo nº. 2017-0.061.336-3 em 18/08/2017

Folha de informação nº 26
(a).....
Arliedja Gomes Santos
RF: 605.739-0
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
SME - COGED

ASSUNTO: CMSP/ Projeto de Lei nº. 663/15, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº. 13.991, de 10 de junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs. Pedido de subsídios.

SME - COGED
Sra. Coordenadora

CÓPIA

Trata o presente de Projeto de Lei nº. 663/15, de autoria do vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos – PTRF para os Centros Educacionais Unificados – CEUs.

O PL foi analisado por COGED/DINORT em fls. 14/15 que opinou pelo veto, em seu inteiro teor, por entender que a propositura não geraria os efeitos pretendidos, uma vez que indicaria medidas equiparadas às já instituídas, cujos procedimentos e/ou ações conflitariam com a legislação municipal já editada sobre a matéria.

O senhor Secretário Municipal de Educação ratificou o entendimento em fls. 17.

Entretanto, a Comissão de Administração Pública encaminhou novo pedido de informações e elaborou questionamentos a respeito da execução do Programa.

Sendo assim, feito esse breve relatório, passamos a nos manifestar.

1º) Como se dá, atualmente, a transparência de execução orçamentária do Programa;

Os valores são transferidos em parcelas calculadas com base nos dados oficiais do Censo Escolar – INEP, relativos ao ano imediatamente anterior ao do atendimento. A forma de cálculo, o valor e a periodicidade das transferências às unidades executoras, bem como as orientações e instruções necessárias à execução do programa são

VDS/vds

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Folha nº 15 do proc. nº 01.663 de 20 fls. 159
Elaine Gavioli

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

CÓPIA

Do Processo nº. 2017-0.061.336-3 em 18/08/2017 Folha de informação nº 24
(a).....
Arlieda Gomes Santos
RF: 605.739.0
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
SME - COGEO

divulgados anualmente por meio de Portaria específica. Por sua vez, os dados e valores exatos repassados podem ser conferidos:

a) No Diário Oficial da Cidade de São Paulo, onde são publicadas as autorizações dos Ordenadores de Despesa de cada DRE para emissão das notas de empenho, onde constam os valores a serem transferidos para cada Associação. São publicadas também as atas de aprovação das prestações de contas das Associações, onde constam os valores totais das despesas e saldos em cada período;

b) No Portal da Transparência: http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/Paginas/home.aspx, ícone Dados Abertos – Educação – Programa de Transferência de recursos Financeiros – PTRF.

2º) Que seja informada essa Comissão acerca do impacto orçamentário atual do Programa, bem como análise do impacto orçamentário para a execução do projeto de Lei;

Conforme dados disponibilizados no site da Secretaria de Finanças – orçamento-LOAS (http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/) o valor destinado ao Programa de Transferência de recursos Financeiros – PTRF para o ano de 2017 é de R$46.240.080,00. Quanto ao impacto orçamentário para a execução do programa, destacamos que o Programa de Transferência de Recursos Financeiros já foi estendido para os Centros Educacionais Unificados – CEUs, conforme Decreto nº. 56.343/15.

3º) Que seja informada essa comissão, sobre quais são os atores envolvidos em cada ação do Programa e suas responsabilidades e, também, dos mecanismos de controle sobre as ações desses atores, sejam públicos, privados ou da sociedade civil.

Os atores envolvidos nas ações do PTRF são:

VDS/vds

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Folha nº 96 do proc. nº 01 603 de 2015
Elaine Gonçalves Gavioli
COPIA

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional

Do Processo nº. 2017-0.061.336-3 em 18/08/2017

Folha de informação nº 28
(a)..... Arlecia Gomes Santos
RF: 605.739.0
Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional
SME

a) Associações de Pais e Mestres e as Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e Amigos do CEU, responsáveis pela execução da verba, em conformidade com a legislação vigente;
b) Diretorias Regionais de Educação, responsáveis pela orientação, fiscalização e transferência dos recursos para as Associações;
c) Secretaria Municipal de Educação, responsável pela normatização, orientação, previsão orçamentária, disponibilização das cotas orçamentárias e consolidação da execução total do programa.

O controle interno é exercido pelas DREs e por SME por meio das prestações de contas das Associações e o controle externo é realizado por meio de outros órgãos, como o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por exemplo.

Sendo o que nos cabia para o momento, devolvemos o presente para prosseguimento.

São Paulo, 18 de agosto de 2017.

Veridiana M. G. L. Duzi dos Santos
Assistente Técnico de Educação I – RF 737.754.1
SME/COGED

SME – Assessoria Parlamentar
Sra. Assistente Técnico Educacional,

Acompanhando a manifestação acima exarada, retornamos o presente.

São Paulo, 18 de agosto de 2017.

Karen Martins de Andrade
RF 692.549-9
Coordenadora Geral
SME - COGED

SME/G - ASPAR
18 AGO 2017
RECEBIDO

VDS/vds

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

Folha nº 97 do proc. nº 0.663 de 2015
Elaine Cristina Bacarioli
RF [illegible]

Folha de Informação nº **29**

Alessandra Previato Professioni
RF 774.962-7/4
Auxiliar Técnico de Educação

Do Processo nº 2017 – 0.061.336 - 3 em 22/08/2017

Assunto: CMSP / Projeto de Lei nº 663/15, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs. Pedido de subsídios.

CÓPIA

SME/ G

Senhora Chefe de Gabinete

Em atendimento à requisição da SGM/ATL – Chefia, referente ao Projeto de Lei nº 663/15, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs, seguem as informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional (SME/COGED), às fls. 26 – 28.

Para apreciação e prosseguimento.

São Paulo, 22 de agosto de 2017.

Marta A. Souza e Souza

Marta Arruda de Faria e Souza

*Assessor Técnico I – **SME/ ASPAR***

AAP/AP

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

Folha nº 08 do proc. nº 05-663 de 2015
Elaine Cristina Cavalli
RF 1

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete do Secretário

Folha de informação nº 30

Do Processo nº 2017-0.061.336-3 em 24/08/2017 (a) _____

Assunto
CMSP / Projeto de Lei nº 663/15, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, instituído pela Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005, para os Centros Educacionais Unificados – CEUs. Pedido de subsídios.

SGM/ATL-Chefia
Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Restituímos o presente com a manifestação da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional – COGED, desta Secretaria, às fls.26 a 28, em resposta ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Administração Pública.

24 de agosto de 2017

FATIMA ELISABETE P. THIMOTEO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Educação

S.G.M.-S.E.
30 AGO 2017
RECEBIDO NO E

S.G.M.-A.T.L.
30 AGO 2017
RECEBIDO

DM/eim

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

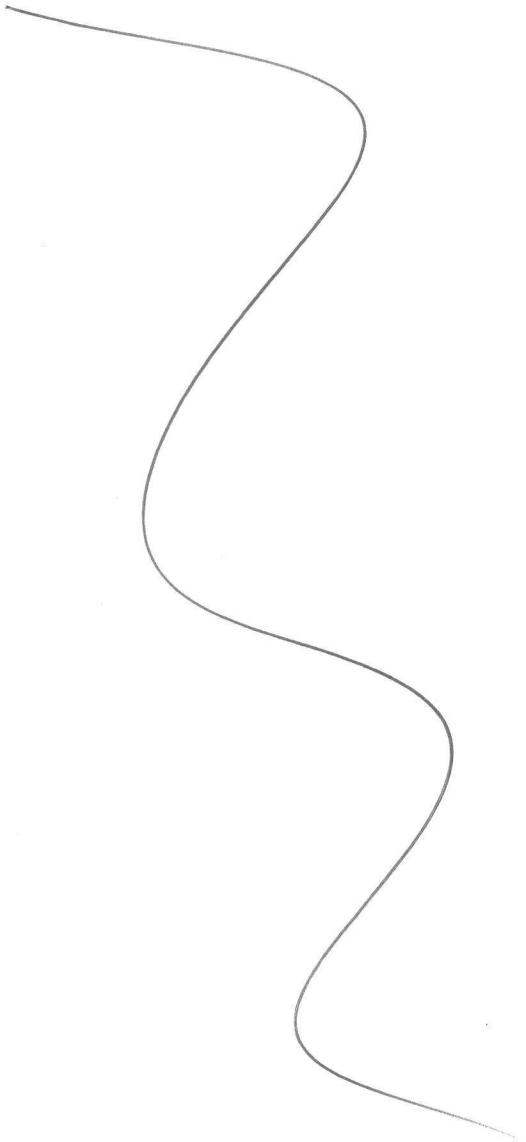

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 99 Em 09/11/2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167311.

autuado por Carmen Cristina Malavazzi em 10/11/2017 18:14:44.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PL 663/2015

Folha nº 99 ao
Processo nº 01.663.15
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.823 - SGP-32

PARECER nº 1620/17 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 663/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, dispõe sobre a extensão do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF para os Centros Educacionais Unificados - CEUs .

A redação da iniciativa aponta que o Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF, foi instituído pela Lei Municipal n° 13.991, de 10 de junho de 2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 46.230, de 23 de agosto de 2005, com o objetivo de fortalecer a participação da no processo de construção da autonomia desses equipamentos.

O projeto em tela determina transferência de recursos financeiros estabelecidos em orçamento municipal em favor das Associações de Pais e Mestres, Servidores, Usuários e Amigos dos Centros Educacionais Unificados – APMSUAC, em conta específica.

Conforme está estabelecido no artigo 3° da iniciativa, os recursos transferidos serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção dos equipamentos existentes, conservação de instalações físicas e de pequenos investimentos.

De acordo com a justificativa, o autor pretende adequar a legislação vigente, estendendo para os CEUs os recursos orçamentários, conforme a publicação do Decreto Municipal n° 56.343/2015.

Considerando os princípios orçamentários da Especificação, Especialização ou Discriminação, os quais preconizam que "as receitas e as despesas devem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação", e que este detalhamento poderá sanar dúvidas quanto a responsabilidades e fiscalizações relativas ao manuseio de recursos destinados à educação.

Segundo informação do Poder Executivo, o valor destinado ao referido programa é de R$ 46.240.080,00 para o ano de 2017,

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 08/11/17.

TONINHO PAIVA

GILSON BARRETO

ANTÔNIO DONATO

FERNANDO HOLIDAY

ANDRÉ SANTOS

ALFREDINHO

PATRÍCIA BEZERRA

Relatorio 16/11/17

Matéria PL 663/2015. Documento digitalizado e autenticado por CARMEN CRISTINA MALAVAZZI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=167391.